

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO POR MEIO DA EXECUÇÃO DE EVENTOS
GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICOS E FOMENTO AO TURISMO DE LAGES**

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

RESOLVE:

Tornar público o presente **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, de natureza privada, sem fins lucrativos, para estabelecer a colaboração entre o Município de Lages, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Lages e até sete Organizações da Sociedade Civil selecionadas para o desenvolvimento turístico do Município por meio da execução de Eventos Geradores de Fluxos Turísticos e /ou Fomento ao Turismo no Município de Lages.

Os recursos destinados a esse fim são oriundos do Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Código de Despesa: 95; Elemento de Despesa: 3390.00.00.00.

1. PREÂMBULO

1.1. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser suspenso para solicitação de diligências que se façam necessárias para o correto julgamento das propostas;

1.3 O processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba às Organizações participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.4 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, conforme preceitua o artigo 27, § 6º da Lei 13.019/2014.

2. OBJETO DA PARCERIA

Estabelecer a colaboração entre o Município de Lages, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e até 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil selecionadas para o desenvolvimento turístico do município por meio da execução de Eventos Geradores de Fluxos Turísticos e /ou Fomento ao Turismo no Município de Lages.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO

3.1 A parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil habilitada possuirá vigência até o dia 31.12.2024, a contar da data de assinatura do termo de colaboração.

3.2 A vigência das parcerias poderá ser prorrogada, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. Ou ainda, de ofício, pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.019/2014 e diplomas complementares.



4. SERVIÇO

4.1. Tipo de Serviço

Promoção de eventos que aumentem o fluxo turístico, impactando na taxa de ocupação hoteleira e a permanência média no Município, visando o impacto econômico de todo o trade turístico aumentando inclusive o movimento nas empresas direta e indiretamente ligadas ao turismo.

4.2. Objetivos do serviço

4.2.1. Objetivos Gerais

Desenvolvimento e difusão do turismo no Município de Lages, por meio da oferta de eventos que gerem fluxo turístico e/ou fomentem o turismo, impactando economicamente o Município, através do comércio, artesãos, meios de hospedagem, restaurantes, lanchonetes, táxis, transportes e outros.

4.2.2 Objetivos Específicos:

- a) Divulgar os principais atrativos turísticos, experiências e vivências do Município de Lages, tendo como tema central os eventos.
- b) Fortalecer a imagem e a promoção do Município de Lages, tendo como diferencial os eventos;
- c) Apoiar a comercialização do Município como destinos turísticos, aumentando sua competitividade;
- d) Implantar estratégias de comercialização e marketing de forma integrada;
- e) Aprimorar e diversificar a oferta de produtos turísticos do Município,
- f) Aumentar a taxa de ocupação hoteleira, e a permanência média;
- g) Aumentar o impacto econômico do turismo no Município.

4.3. Público Alvo

Os moradores do Município de Lages, turistas e visitantes das mais variadas origens e faixa etárias, que poderão ser beneficiados diretamente, com a possibilidade de participação no evento, ou indiretamente, com o fomento da economia.

4.3.1 Perfil prioritário

Visitantes, turistas e moradores locais.

4.4. Abrangência Territorial

Município de Lages/SC.

4.5. Local de execução do Serviço

Município de Lages/SC.

4.6. Valor do repasse e número de planos de trabalhos selecionados

Porte do Evento	N.º de Vagas	Valor Máx. por projeto (R\$)	Valor Máx. por Categoria
Grande	Até 3	20.000,00	60.000,00
Médio	Até 2	10.000,00	20.000,00
Pequeno	Até 2	5.000,00	10.000,00

O Município pagará às Organizações credenciadas os valores referentes a categoria de cada evento tendo um limite total máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo assim este valor deve ser distribuído entre as propostas apresentadas. A distribuição dos recursos será realizada conforme o porte do evento e o impacto econômico que ele representa comprovado através de Boletim de Ocupação Hoteleira, declaração do meio de hospedagem ou declarações de impacto econômico em outros serviços naquele período resultado do evento promovido.

Porte do Evento	Comprovação	Valor Máximo por evento
Grande evento - acima de 3.000 participantes/dia.	Apresentação da autorização para realização do evento, fornecida pelo órgão	R\$ 20.000,00

Médio evento - de 1.000 à 3.000 participantes/dia.	responsável;	R\$ 10.000,00
Pequeno evento - menos de 1.000 participantes/dia.	Apresentação de <i>clipping</i> (cópia de matérias de revistas, jornais, mídia de rádio e TV) das edições anteriores, que constem a abrangência do evento (municipal/estadual/federal) e o número de participantes; Comprovação através do Boletim de Ocupação Hoteleira ou Declaração do Meio de hospedagem ou Declarações de impacto econômico em outros serviços.	R\$5.000,00

4.6.1 O valor poderá ser utilizado para pagamento dos itens abaixo:

- a) Aluguel de espaço;
- b) Sonorização;
- c) Iluminação;
- d) Palco;
- e) Tendões e Camarins;
- f) Mídia e divulgação;
- g) Produção de VT;
- h) Cachês de artistas.



4.6.2 Contrapartida

- a) Disponibilidade de espaço para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, dentro do evento para divulgação do Município se este achar necessário;
- b) Divulgação da parceria em todas as mídias e materiais utilizados para divulgar o evento, contendo obrigatoriamente a logo da Prefeitura de Lages e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- c) Desenvolvimento de alguma ação de cunho social que beneficie outra OSC;

d) Declaração de que a OSC se compromete a realizar ações de política de enfrentamento ao tráfico e a exploração sexual de crianças e adolescentes no evento, bem como, comprometer-se a inserir a marca do Programa Turismo Sustentável e Infância em seu material de divulgação, conforme determina o art. 9º da Portaria nº 112, de 24 de maio de 2013.

4.7 Cronograma de desembolso

O mês de desembolso irá variar de acordo com a realização do evento, e o desembolso será feito em parcela única, antes do início do evento, para cada Organização da Sociedade Civil contemplada.

4.8. Justificativa

Apesar dos avanços na área de turismo alcançados pelo Município de Lages, ainda é preciso fomentar o setor de eventos. O município de Lages necessita ampliar o seu impacto econômico, e o turismo de eventos é a melhor forma para que isso aconteça.

Lages apresentou um índice de 32% da população com algum tipo de ocupação em 2020 (segundo IBGE). O município é o maior em extensão de Santa Catarina, formado por montanhas, campos e vales. É o município de maior extensão de Santa Catarina. Com população estimada em 157.158 mil habitantes está em franco crescimento e figura entre as 10 principais economias do estado. O município se encontra em uma localização estratégica propícia para o desenvolvimento de eventos em um raio de 350 km que atinge em torno de 10 milhões de habitantes. O apoio a eventos que geram fluxo turístico é de suma importância, pois exercem um impacto importante sobre a economia do município através de geração de trabalho e renda.

Lages conta com 3.000 leitos em 40 meios de hospedagens, mais de 100 restaurantes e lanchonetes e bares, artesãos, setor de infraestrutura de eventos, etc. Todos estes profissionais dependem do fomento turístico para se manter no mercado.

O setor emprega mais de 20 mil pessoas, com uma taxa de ocupação de 60%, e permanência média de 1,5 dias, necessitando ainda da promoção de mais eventos para aumentar a empregabilidade e o seu poder econômico.

O presente edital visa apoiar até sete eventos que gerem fluxos turísticos. Assim, diante de um cenário, que por um lado mostra a grande capacidade em estrutura de turismo que possuímos de outro o apoio dos órgãos públicos no fomento a eventos é fundamental para que o setor cresça cada vez mais, com eventos sustentáveis e de grande impacto econômico.

4.9.Capacidade técnica e operacional:

O local do evento deverá conter:

- a) Acessibilidade em todos os seus ambientes de acordo com as normas da ABNT, contendo capacidade em consonância com o público.
- b) Instalações sanitárias com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.
- c) Todas as instalações adequadas as exigências legais.

4.10.Metas e Atividades

4.10.1. Meta 1

Atividade 1: Preparação do Evento

Parâmetros de aferição: Definição de datas e autorizações legais

4.10.2. Meta 2

Atividade 1: Plano de Mídia

Parâmetros de aferição: Divulgação do evento, publicada nos jornais mídias sociais e rádios com a logomarca da Prefeitura de Lages e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

4.10.3. Meta 3

Atividade 1: Execução do Evento

Parâmetros de aferição: Relatórios, levantamentos fotográficos, registro videográfico, boletins de ocupação hoteleira (BOH) para comprovação de fluxo, declarações de empresas prestadoras de serviços constando impacto econômico.

4.11. Indicadores qualitativos e quantitativos de avaliação do resultado

4.11.1 Indicadores qualitativos

a) Desempenho do evento e o impacto econômico que ele provoca através do aumento de consumo de diárias de hotel e meios de hospedagens e serviços de alimentação e estrutura de eventos

b) Fomento de novos eventos no Município de Lages.

4.11.2 Indicadores quantitativos

a) Número de participantes do evento em questão.

5. PROPOSTAS

5.1 A Organização interessada em participar do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, endereço: Rua Manoel Thiago de Castro, 258, Centro, Lages-SC, aos cuidados da Comissão de Seleção:

5.1.1 Envelope 1:

I. Identificação externa:

- 
- a) Nome da Organização da Sociedade Civil
 - b) Edital de Chamamento Público nº 01/2024
 - c) PLANO DE TRABALHO e anexos.

II. Conteúdo:

I) Ofício dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo indicando o número do presente Edital, bem como a descrição do serviço que pretende prestar;

II) Plano de trabalho (conforme o item 5.1.2);

III) Comprovação por meio de cópia autenticada ou cópia acompanhada do documento original para conferência do estatuto de que os objetivos da organização são

voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social relacionados ao objeto do presente edital;

IV) Comprovação de existência de, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica – CNPJ da matriz, quanto de eventual filial se executora do Serviço a que se refere este edital;

V) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outras:

a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

VI) Comprovação de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e para o cumprimento das metas estabelecidas;

VII) Declaração de interesse turístico emitido pelo Conselho Municipal de Turismo.

5.1.2 Plano de Trabalho

I. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo contido no anexo I deste Edital, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.

II. A proposta da Organização interessada para o tipo de Serviço deste Edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada na forma do Anexo I, dentro do Envelope nº 1, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade as atividades ou metas a serem atingidas;
 - b) Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, de forma clara e detalhada;
 - c) Cronograma de execução das atividades e o cumprimento das metas;
 - d) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição o cumprimento das metas;
 - e) Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
 - f) A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
 - g) Especificar a metodologia a ser desenvolvida de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
 - h) Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço, descrevendo cargo, escolaridade, bem como a carga horária, atribuições e forma de contratação;
- Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para operacionalização e gestão do serviço (Anexo I);

5.1.2.1 Acompanharão o Plano de Trabalho:

- a) Declaração de interesse turístico emitido pelo Conselho Municipal de Turismo;
- b) Apresentação de *clippagem* (cópia de matérias de revistas, jornais, mídia de rádio e TV) de edições anteriores que comprovem o porte do evento, sua abrangência de divulgação (municipal/estadual/federal) e conste o número de participantes;

- c) Informar qual a contribuição e a importância do evento para o desenvolvimento do segmento turístico e para o fortalecimento do turismo no município.
- d) Especificar de maneira clara e objetiva as ações previstas para promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência sensorial ou motora ou com mobilidade reduzida;
- e) Especificar de maneira clara e objetiva as ações de enfrentamento ao tráfico e à exploração sexual de crianças e adolescentes previstas para o evento;
- f) Apresentação do boletim da ocupação hoteleira (BOH) do mês em que ocorreu a **última edição do evento**, confirmando o aumento na taxa de ocupação nos meios de hospedagem do município e/ou apresentação de declarações de três proprietários de meios de hospedagem da região onde o evento será realizado, confirmando que o evento aumentou a taxa de ocupação nos meios de hospedagem do município, e/ou apresentar declarações de impacto econômico em outros serviços locais.

5.1.3 Envelope 2:

I. Identificação externa:

- a) Nome da Organização da Sociedade Civil
- b) Edital de Chamamento Público nº 01/2024
- c) DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

II. Conteúdo:

(Referente às exigências da Lei nº 13.019/2014 e com o Decreto Federal 8.726/2.016).

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF
- IV – Certidão negativa de débitos estaduais;
- V – Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal;

VI–Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII– Certidão de existências jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VIII –Declaração do representante legal da organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.19, de 2.014, as quais deverão estar descritas no documento.

IX– Cópia autenticada ou cópia com a apresentação do documento original para conferência da ata de eleição do quadro dirigente atual;

X– Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com cópia do comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

XI– Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XII – Cópias do Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da organização (caso não possua alvará sanitário, apresentar declaração expedida pela Vigilância Sanitária de que o endereço funciona somente para correspondência). Ademais, não serão aceitos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.

XIII –Declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF), de que:

- a) A organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- b) Assume a responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida (se houver) e,
- c) Comprovação de a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do projeto;

XIV – Comprovação de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XV - Certidão Negativa de Prestação de Contas, emitida pela Gerência de Convênios, caso já tenha havido parcerias anteriores com o Município de Lages.

Obs.: Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

6. CRONOGRAMA

6.1. Apresentação da proposta e documentação de habilitação – Envelopes 1 e 2

I. Data: 20/02/2024 às 09h;

II. Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Rua Manoel Thiago de Castro, 258, Centro, Lages-SC.

6.2. Análise da Comissão de Seleção

Data: 20/02/2024 às 09h;

II. Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Rua Manoel Thiago de Castro, 258, Centro, Lages-SC.

III. A apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão de Seleção deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação;

IV. Encerrada a etapa de análise dos planos de trabalho, procede-se à análise da documentação prevista no item 5.1.3 (Envelope 2) para a celebração da parceria.

V. Data da publicação do resultado: 20/02/2024;

VI. Prazo para interposição de recursos pela Organização da Sociedade Civil: De 20/02/2024 à 26/02/2024;

VII. Data de análise dos recursos pela Comissão de Seleção: 27/02/2024;

VIII. Data da publicação da classificação final após recursos se houver: 27/02/2024;

IX. Data da homologação: 27/02/2024;

6.3. Vigência do Termo de Colaboração: A contar da assinatura até 31/12/2024.



7. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E PROCEDIMENTOS

7.1. O plano de trabalho contido na proposta será analisado, aprovado e classificado por Comissão de Seleção, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município.

7.2. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

7.3. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil candidatas ao credenciamento.

8. ANÁLISE TÉCNICA

8.1. A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

8.2. Serão eliminadas as propostas que:

- I.** Não se enquadrarem nos critérios e regras deste edital;
- II.** Não tenham sido protocoladas na data determinada neste Edital;
- III.** Obtiveram pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação, conforme preceitua o caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014;
- IV.** A habilitação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação destas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação descrita no item 8, sendo eles:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máx. por item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	4,0

metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5) - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0) OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto	1,0

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

9. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

9.1. Para cada critério, de (A) à (E) será atribuída uma pontuação e um peso.

9.1.1 A pontuação de cada critério varia de 0 a 1, 0 a 2, e 0 a 4, conforme o item 8.2

deste Edital, sendo:

9.1.1.1. De 0 a 1:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 0,5 (meio): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 1,0 (um) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

9.1.1.2 De 0 a 2:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 1,0 (um): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 2,0 (dois) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

9.1.1.3. De 0 a 4:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 2,0 (dois): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 4,0 (quatro) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

9.1.2. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a proponente está apta ou não a executar o Serviço no Município;

9.1.3. Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

9.2 Critérios de classificação e desempate

9.2.1. Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, **considerando aqueles melhores pontuados:**

- I. Menor custo para a execução do plano de trabalho;
- II. Equipe apresentada para a execução do objeto;
- III. Clareza no detalhamento do Serviço, consonância das atividades com os resultados;
- IV. Indicadores de monitoramento e avaliação.

9.2.2. Após o exame da documentação apresentada nos Envelopes 1 e 2 e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio de publicação oficial.

9.2.2.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que proferiu.

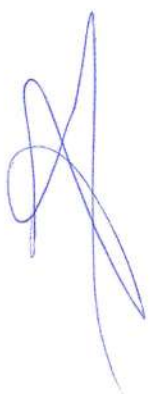
9.2.2.2. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

9.2.2.3. Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção.

9.2.2.4. Não caberá novo recurso da decisão do presente recurso.

9.2.2.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e dar publicidade das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo do processo de seleção.

9.2.3. Serão inabilitadas as Organizações da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho (anexo I) não atenderem às exigências deste Edital.



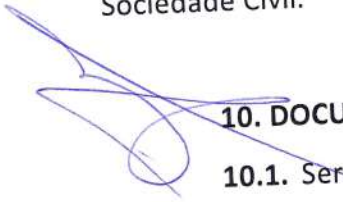
9.2.4. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos. Havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

9.2.5. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando e protocolando suas razões de inconformidade à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio de documento subscrito pelo(s) representante(s) legal(ais), conforme cronograma.

9.2.6. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

9.2.7. A decisão dos recursos terá por base a manifestação técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

9.2.8. Os recursos serão analisados conforme cronograma, a partir do recebimento pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, publicando sua decisão acerca destes, bem como a homologação do resultado de classificação e seleção das Organizações da Sociedade Civil.



10. DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA COLABORAÇÃO

10.1. Serão exigidos no ato da assinatura do termo de colaboração os seguintes documentos e os demais anexados neste edital, que devem ser entregues à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

I. Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

II. Apresentação de número de conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil para recebimento dos recursos advindos da Colaboração, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

III. Declaração sobre as instalações e condições materiais da Organização, quando estas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

10.2. Documentos que estiverem com a data de validade vencida deverão ser substituídos por outros atualizados solicitados pela Gerência de Convênios.

11. REPASSE

11.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo repassará em parcela única o valor estipulado, sendo efetuado em até 10 (dez) dias antes do evento e com vigência até 31.12.2024.

11.2. Para que o repasse ocorra, a colaboradora deverá:

- a) estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;
- b) não constar em cadastro Municipal, Estadual e/ou Federal de apenadas e/ou inadimplentes.

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

12.1. Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração.

12.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

12.3 Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

12.4. Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

12.5. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

12.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos;

12.7. Prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos (com previsão legal no art. 42, VII da Lei 13.019/2014);

12.8. Havendo liberação de recursos, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 (com previsão legal no art. 42, XIV da Lei 13.019/2014);

12.9. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (com previsão legal no art. 42, XIX da Lei 13.019/2014);

12.10. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (com previsão legal no art. 42, XX da Lei 13.019/2014);

12.11. Conforme item 5.1 do Manual de Prestação de Contas anexo a este Edital, é vedada a realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no Plano de Trabalho e contrato firmado.

12.12. Liberar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto (com previsão legal no art. 42, XV da Lei 13.019/2014);

12.13. Restituir os recursos não utilizados, bem como seus rendimentos, segundo reza a Lei 13.019/2014 (conforme inciso IX do art. 42).

12.14. A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

12.15. A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.